

INSTRUÇÃO NORMATIVA 002

Controle de Emissão e Revisão:

Emissão/Revisão	Data	Aplicação
Emissão	janeiro/18	2018-2020
Revisão 01	Dezembro/18	2018-2020
Revisão 02	Novembro/19	2019 – 2020
Revisão 03	Março/21	2021-2024
Revisão 04	Fevereiro/25	2025-2028

Assunto: ARBITRAGEM

Esta Instrução Normativa, é complementar ao Regimento Interno da Comissão Nacional de Arbitragem – CNA e tem como objetivo definir responsabilidades entre a CNA, processo administrativo, processo de coordenação de arbitragem e processo de coordenação de competições da CBBd e ainda, detalhamento das atribuições, direitos e deveres dos árbitros em uma competição.

1. Compete à Coordenação de Arbitragem:

- 1.1. Manter o Regimento Interno e esta Instrução Normativa, atualizados e de conhecimento de todos os envolvidos;
- 1.2. Após a definição do quadro de arbitragem para a competição, a coordenação de arbitragem informará em relatório único para a CBBd a relação de árbitros convocados e suas necessidades;
- 1.3. Informar no relatório único a relação de árbitros com necessidade hospedagem, transporte aéreo ou terrestre, local e data de origem e retorno, assim como todos os detalhes extras das viagens, caso existam;
- 1.4. Explicar aos árbitros a IN04, referente ao pagamento pelos serviços prestados;

- 1.5. Enviar as passagens aéreas para os árbitros e as informações de hospedagens e transporte;
- 1.6. Em caso de haver transporte fornecido pela CBBd entre aeroporto x hotel x aeroporto, será informado com antecedência;
- 1.7. Informar a CBBd a previsão de horário de transporte hotel x ginásio x hotel;
- 1.8. Recolher todos os documentos necessários para prestação de contas, como tíquetes voados, contratos, recibos entre outros e enviar para CBBd.

2. Compete à Comissão Nacional de Arbitragem (CNA)

- 2.1. Elaborar a escala de arbitragem juntamente com a coordenação de arbitragem para as competições nacionais e internacionais, conforme definições do Regimento Interno – quando a arbitragem da competição internacional estiver sob a gestão da CBBd;
- 2.2. Enviar a convocação para os árbitros, definindo claramente que todos devem seguir a Instrução Normativa 002 e o Regimento Interno da CNA;
- 2.3. A convocação será realizada formalmente, com prazo máximo definido para o árbitro convocado responder formalmente o aceite ou não da convocação;
- 2.4. A CNA, manterá o contato com árbitro geral, para passar informações necessárias, para o mesmo conduzir a competição, conforme Regimento Interno e se necessário, definições de organização da competição.

3. Compete a CBBd

- 3.1. Comprar as passagens aéreas para todos os envolvidos; Ou por algum parceiro da CBBd;
- 3.2. As passagens aéreas serão emitidas pela CBBd ou parceiro, considerando o menor custo e estará assegurado ao passageiro, uma bagagem de mão, de no máximo 10kg (quilos) para levar a bordo, dentro da aeronave. Qualquer bagagem adicional deverá ter os custos assumidos pelo árbitro, no momento do embarque, e este custo não será reembolsado pela CBBd.

- 3.3. Enviar as passagens compradas para a coordenação de arbitragem a qual enviará aos árbitros convocados;
- 3.4. Fazer reserva de hotel através da empresa licitada ou parceiros e informar a Coordenação de Arbitragem;
- 3.5. Fazer reserva de transporte de arbitragem entre hotel x ginásio x hotel e informar a Coordenação de Arbitragem;
- 3.6. Gerar os recibos da remuneração dos árbitros, já incluindo o valor da alimentação e transporte terrestre se houver e colher a assinatura.
- 3.7. Gerar planilha de custo do evento.

4. Compete à todos os Oficiais Técnicos

- 4.1 Seguir rigorosamente o Regimento Interno e a Instrução Normativa 002;
- 4.2 Seguir definições do árbitro geral durante a competição;
- 4.3 Seguir a programação de horários e rotina de atividades definidas pelo árbitro geral;
- 4.4 Seguir fielmente o Código de Conduta e se apresentar em plenas condições de trabalho;
- 4.5 Informar no ato da consulta da disponibilidade, os valores de passagens terrestres considerando origem x destino x origem para reembolso pela CBBd;
- 4.6 Os valores informados pelo árbitro no ato da consulta, serão reconfirmados nos tíquetes apresentados durante o campeonato.
- 4.7 Passar todas as suas necessidades extras de datas e deslocamentos no ato da consulta da disponibilidade para o campeonato. Caberá a Coordenação de Arbitragem, CNA e CBBd decidirem se podem ou não atender as necessidades extras solicitadas e informar com antecedência em caso de desconvoação;
- 4.8 Em caso de desistência por qualquer motivo após enviada a convocação, exceto falecimento de familiares de primeiro grau ou caso de doença, cônjuge, filhos ou pais, devidamente comprovados, o árbitro deverá fazer reembolso à CBBd dos valores gastos com passagens e hospedagem no referido evento;
- 4.9 O árbitro geral da competição deve fazer o relatório completo do evento, enviando o mesmo no prazo máximo de 10 (dez) dias após o término do evento.

5. Orientações técnicas a serem seguidas pelo Árbitro Geral

- 5.1 Caso dois jogadores de duplas diferentes não compareçam ao campeonato, o Árbitro-Geral pode, a pedido dos representantes dos atletas presentes, formar uma nova dupla com os jogadores remanescentes e deve sortear o lugar na Chave entre os dois lugares que ficaram vagos.
- 5.2 A substituição somente poderá ocorrer se a dupla ainda não tiver disputado ou vencido por WO nenhuma partida;
- 5.3 Verificar se a equipe médica encontra-se no local da competição, juntamente com a presença de uma ambulância antes do início da primeira partida em cada dia de torneio;
- 5.4 Verificar o local designado pela entidade organizadora para fazer as coletas no exame antidoping caso este exista;
- 5.5 Chamar os jogadores e árbitros para as partidas;
- 5.6 Não permitir o uso das quadras exceto pelos jogadores chamados para os respectivos jogos;
- 5.7 Caso um jogador demore em entrar em quadra, o jogador que estiver presente pode solicitar a seu técnico ou outro jogador que o auxilie no aquecimento e quando o jogador atrasado chegar, não deve ser dado mais tempo para que o mesmo se aqueça;
- 5.8 Anotar os resultados nas Chaves de Jogos Oficiais da CBBd;
- 5.9 Substituir árbitro ou juiz de linha, sempre que julgar necessário, tanto por sua iniciativa como a pedido dos jogadores;
- 5.10 Suspender um jogador do campeonato por motivo de má conduta disciplinar ou técnica;
- 5.11 Remeter as Chaves de Jogos devidamente preenchidas para a CBBd bem como os resultados em mídia eletrônica;
- 5.12 Entregar a CBBd relatório com as ocorrências de falhas técnicas da organização ou má conduta disciplinar de atletas, sempre que estas ocorrerem;
- 5.13 Não permitir o uso das quadras para recreação, durante o campeonato;

6. Orientações técnicas a serem seguidas pelos Árbitros, Juíz de Serviço e Juízes de Linha;

- 6.1 O árbitro e juízes de linha e de serviço devem se dirigir à respectiva quadra sempre que convocados pela Mesa de Controle de Jogos para arbitrar uma partida.
- 6.2 O árbitro designado, munido de um relógio, deverá:
- 6.3 Dirigir-se à Mesa de Controle de Jogos para receber a súmula e as petecas para jogo;
- 6.4 Verificar se os jogadores estão adequadamente trajados;
- 6.5 Fazer as recomendações necessárias no que se refere à boa conduta técnica e disciplinar, salientando a permissão de o jogador abandonar a quadra, seja a que título for, durante o intervalo de 60 segundos no 11º ponto e nos intervalos de 120 segundos entre os games, mas deixando claro que o não retorno no prazo estipulado será punido com falta e conseqüentemente a concessão de um ponto no placar para o adversário quando do reinício da partida;
- 6.6 Conceder um período de 2 minutos para aquecimento com peteca;
- 6.7 Realizar o sorteio inicial e dar andamento á partida arbitrando de acordo com as Leis do Badminton;
- 6.8 Anunciar os pontos em voz alta e acionar o placar;
- 6.9 Observar as sinalizações dos juízes de linha e de serviço, sendo soberano na decisão final;
- 6.10 Preencher todos os campos da súmula que lhe dizem respeito e no verso qualquer outra ocorrência;
- 6.11 Entregar para a Mesa de Controle de Jogos a súmula e as petecas novas e usadas;
- 6.12 Os juízes de linha e de serviço devem se colocar nas posições estabelecidas e sinalizarem corretamente após cada jogada, ou anunciar falta durante uma jogada se essa função lhes for atribuída pelo árbitro atuando sempre conforme as regras oficiais;



6.13 Durante uma partida, o árbitro poderá advertir um jogador por má conduta técnica ou disciplinar. Caso ocorra reincidência, após a primeira advertência, conceder ponto para o lado oponente;

6.14 Caso ocorra nova reincidência chamar o Árbitro-Geral que poderá decidir pela eliminação do jogador faltoso da competição.

Elaboração:

Comissão Nacional de Arbitragem

Revisão:

Fábio Lopes de Araújo

Coordenador de Arbitragem CBBd

Aprovação

Conselho de Administração